LEI Nº 1019 DE 20 DE ABRIL DE 2004.

INCLUI META NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir Meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias:

META – 05.17 – Equipamento e Material Permanente.
OBJETIVO – Aquisição de material permanente para Banda Municipal.
RECURSOS: Próprios.

Art. 2º A presente Lei faz parte integrante da Lei nº 959 de 04 de novembro de 2003 *"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2004 e dá outras providências"*

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 20 de abril de 2004.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 20.04.2004.

Secr. da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 20/04/04 a 29/04/04

Secretaria Municipal da Administração